



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 08 de abril de 2024.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 026/2024

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei o qual autoriza conceder um auxílio financeiro aos agricultores que participaram do PROGRAMA ESTADUAL “TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO” SAFRA E SAFRINHA no ano agrícola de 2023/2024, através de convênio celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante – STR Imigrante e o Estado do Rio Grande do Sul.

O Programa Troca-Troca de sementes de milho é um dos programas mais antigos executados no âmbito do município de Imigrante no que tange ao setor agropecuário. É um programa estadual que consiste na aquisição de sementes de milho por parte do estado do Rio Grande do Sul, as quais são repassadas aos agricultores que se enquadrem nas normas do Programa através de entidades conveniadas (neste ano aqui em Imigrante o STR firmou o convênio). As sementes são subsidiadas pelo estado do RS e o valor remanescente é pago pelo agricultor. Neste ano o valor por saco de 20 kg de semente ficou estabelecido em R\$185,76.

Historicamente - a exceção do último ano, onde o estado do RS subsidiou integralmente o valor da semente em função da estiagem – o município de Imigrante auxilia aos agricultores no pagamento dessa semente. Os acontecimentos climáticos ocorridos nesta última safra, como o excesso de chuvas, tempestades e vendavais geraram muitos prejuízos aos agricultores, desta forma, o município projeta um auxílio aos mesmos de até R\$92,88 por saca de semente adquirida no programa Troca-Troca, ficando para o agricultor o pagamento dos R\$92,88 restantes.

O auxílio total projetado (safra + Safrinha) e que deverá ser repassado ao STR é de R\$38.916,72 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), beneficiando 137 agricultores, **adquiriram 419 sacas de semente (375 na safra e 44 na safrinha)**

Cientes da importância deste Programa e tendo a plena convicção da imediata apreciação e votação dessa matéria em caráter de urgência, por esta casa legislativa.

  
**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR OS AGRICULTORES QUE PARTICIPARAM DO PROGRAMA ESTADUAL “TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO” SAFRA E SAFRINHA NO ANO AGRÍCOLA DE 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro aos agricultores que participaram do **PROGRAMA ESTADUAL “TROCA TROCA DE SEMENTES DE MILHO” SAFRA E SAFRINHA no ano agrícola de 2023/2024, através de convênio celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante – STR Imigrante e o Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2º.** Cada agricultor receberá auxílio de até R\$92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) por cada saco de 20 kg de semente de milho, valor este limitado a 6 (seis) sacos na safra e 6 (seis) sacos na safrinha, adquirido dentro do Programa Estadual do Troca-Troca de sementes de milho, auxílio este que será repassado diretamente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante, uma vez que esta entidade está conveniada com o estado do Rio grande do Sul para operacionalizar o programa no âmbito do município de Imigrante.

**Parágrafo único.** O limite total máximo de auxílio a ser pago pelo Município de Imigrante será de R\$38.916,72 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), referente a **419 sacas de semente (375 na safra e 44 na safrinha) adquiridas pelos produtores de Imigrante..**

**Art. 3º.** Para se habilitar ao auxílio, os agricultores deverão comparecer à sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante até o dia 30 de abril de 2024 e quitar a parcela referente a sua responsabilidade no Programa (tanto Safra como Safrinha) referente ao ano agrícola de 2023/2024 de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio grande do Sul.

**Art. 4º.** Após esta data, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante apresentará ao Município ofício assinado pelo seu Presidente indicando a quantidade de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Projeto de Lei nº 026/2024**

**Fl. 02**

beneficiados, quantidade de sacas de semente bem como o valor em Reais a ser repassado pelo município a título de auxílio para os agricultores.

**Parágrafo único.** Juntamente com o ofício, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante apresentará uma relação onde constará, além do nome do agricultor beneficiado, o CPF, a localidade de endereço, a quantidade de sacas (tanto na safra como na safrinha) e a assinatura do agricultor beneficiado.

**Art. 5º.** Estando o ofício devidamente correto, e a relação completa e devidamente preenchida, além de assinada pelos agricultores beneficiados do Programa Troca-Troca, o Município fará o repasse dos valores correspondentes ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante.

**Art. 6º.** Em havendo – como já ocorreu em anos anteriores – uma isenção por parte do Estado do Rio grande do Sul no pagamento das sementes, está lei perderá o seu valor e sua aplicabilidade, uma vez que não haverá mais valores a serem pagos pelo agricultor beneficiário do Programa.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06	- SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.
Unidade:	01	- Sec. Agricultura, Meio Amb. e Des. Econ.
Projeto/Atividade:	20.608.0030.2045	- EXEC. PROGR. DE INCENTIVO NA AGRICULTURA
Despesa:	3.3.3.50.41.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de abril de 2024.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se